

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

### CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA

#### PROCEDIMENTO N.º AL003/GAF

#### “Alienação de Lote na Zona Industrial de Ourém”

##### Cláusula 1.ª

###### Objeto

- 1 – A presente hasta pública tem por objeto a alienação, a título oneroso, de um imóvel, propriedade da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, sito no gaveto da Rua F com a Rua C, Zona Industrial de Casal dos Frades, freguesia de Seiça, concelho de Ourém.
- 2 – A identificação e a localização do imóvel, constam do Anexo I – Especificações Técnicas do Lote, anexo ao presente documento.
- 3 – O prédio em causa encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Seiça sob o artigo matricial P2821, com a identificação de terreno para construção. A alteração do Alvará de Loteamento na Conservatória do Registo Predial de Ourém, foi apresentada no dia 21/02/2025, sob a ap. n.º 770, ao prédio anteriormente descrito sob o n.º 3050/Seiça, contudo ainda não detemos o registo definitivo.

##### Cláusula 2.ª

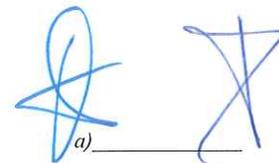
###### Procedimento Aplicável

A alienação do imóvel objeto deste concurso e o procedimento adotado para a escolha do adjudicatário seguirá o previsto no presente documento.

##### Cláusula 3.ª

###### Destinatários

- 1 – Podem apresentar proposta quaisquer pessoas, singulares ou coletivas.
- 2 – No ato público poderão intervir as pessoas singulares ou coletivas que apresentarem proposta para aquisição do prédio a alienar, desde que se façam acompanhar dos documentos de identificação correspondentes, designadamente, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão,



a)

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

Cartão de Contribuinte, Certidão da Conservatória do Registo Comercial devidamente atualizada e Código da Certidão Permanente (se pessoa coletiva).

3 – No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos dos documentos que lhes confirmam poderes para o ato.

4 – As empresas que se apresentem associadas considerar-se-ão como um único concorrente.

### Cláusula 4.ª

#### Valor Base

O valor base deste procedimento é de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros), sendo a partir desse valor que se apresentarão as propostas.

### Cláusula 5.ª

#### Publicitação

1 – A realização da hasta pública será precedida de Edital, publicado com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência, no Jornal Noticias de Ourém.

2 – O Edital será, ainda, publicado no site da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação (<https://www.insignare.pt/pt/>).

3 – Será tornado público:

- a) O dia, hora e local em que se procederá à abertura de propostas;
- b) A descrição do imóvel a alienar;
- c) As presentes condições gerais da hasta pública.

### Cláusula 6.ª

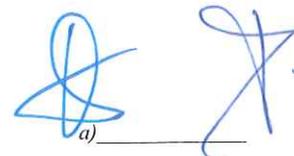
#### Comissão da Hasta Pública

1 – A Hasta Pública é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos efetivos e dois elementos suplentes.

2 – Os membros da Comissão são:

- a) Efetivos:

Presidente: Ana Filipa Lopes Pereira;



a)

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

1º Vogal: Renato Miguel Pereira Guiomar;

2º Vogal: Iolanda Santos Prino.

b) Suplentes:

Elisabete Sousa Rodrigues Marques;

António Évora Barbosa Teixeira.

3 – Constituem competências da Comissão da Hasta Pública:

- a) Prestar esclarecimentos;
- b) Verificar os documentos apresentados pelos participantes;
- c) Elaborar e assinar o auto de adjudicação provisória;
- d) Lavrar a Ata da Hasta Pública;
- e) Propor à Direção da INSIGNARE a adjudicação do imóvel.

### Cláusula 7.ª

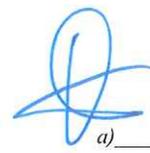
#### Esclarecimentos e dúvidas

1 – As dúvidas que os interessados venham a ter quanto à interpretação e compreensão das peças do procedimento por que se rege a presente hasta pública, assim como a solicitação de eventuais retificações de erros ou omissões devem ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão da Hasta Pública até ao 4º dia útil anterior à hasta pública, para o seguinte endereço eletrónico: [gaf7@insignare.pt](mailto:gaf7@insignare.pt).

2 – Os esclarecimentos ou respostas a que se refere o número anterior deverão ser prestados por escrito no prazo máximo de 48h, para o endereço de correio eletrónico que for indicado no pedido.

3 – A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.

4 – Os esclarecimentos prestados e as retificações que se entendam por necessárias passam a fazer parte integrante das peças do procedimento, prevalecendo sobre as mesmas em caso de divergência, vindo a ser divulgados no site da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, em <https://www.insignare.pt/pt/>.



a)



## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

### Cláusula 8.ª

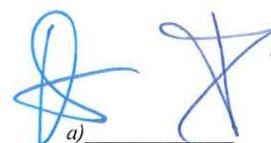
#### Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta de valor mais elevado.

### Cláusula 9.ª

#### Propostas

- 1 – A entrega da proposta escrita é obrigatória, só podendo intervir na Hasta Pública os interessados ou os seus representantes legais que tenham entregue proposta, nos termos da presente cláusula.
- 2 – A proposta deve ser apresentada em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do procedimento e o nome do proponente, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão, com a designação: “Proposta para a aquisição de Lote na Zona Industrial de Ourém”.
- 3 – A proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, será redigida sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
- 4 – A proposta será assinada pelo proponente, ou seu representante legal e, sempre que seja assinada por procurador, deverá ser junta procuração que confira, a este último, poderes para o efeito.
- 5 – A proposta deve indicar um valor igual ou superior ao valor base indicado na Cláusula 4.ª do presente procedimento.
- 6 – O valor da proposta oferecido pelo proponente será expresso em Euros, devendo o montante ser indicado por algarismos e por extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência entre o expresso em algarismos.
- 7 – A proposta deve ser entregue pessoalmente, na sede da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, contra recibo, ou enviada por correio, sob registo, devendo ser elaborada uma lista das propostas apresentadas, de acordo com a respetiva apresentação.
- 8 – Se a apresentação da proposta for efetuada pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se possa verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.



a)

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

9 – Todos os candidatos são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do encerramento do ato público.

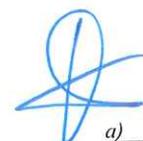
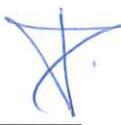
10 – O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, se os candidatos nada requererem em contrário.

### Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Documentos que acompanham as propostas

1 – As propostas devem ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) No caso de pessoa singular, cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, ou cópia do Cartão de Cidadão (que deverá conter a seguinte expressão escrita “Eu, [o seu nome], envio a minha cópia do cartão de cidadão para uso exclusivo de apresentação de proposta em sede de hasta pública, para aquisição de um lote na Zona Industrial de Ourém” (assinado por baixo);
- b) No caso de pessoa coletiva, código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada;
- c) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada, com a validade superior a 30 dias;
- d) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social, com validade superior a 30 dias;
- e) Procuração, em caso de representação do candidato na hasta pública, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;
- f) Declaração, do candidato, de aceitação do conteúdo de todos os elementos patenteados no presente procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III:
  - i. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para obrigar;

 a) 

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

- ii. No caso de apresentação por um agrupamento, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, juntando à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

2 – Todos os documentos referidos nas alíneas anteriores são necessariamente redigidos em língua portuguesa.

3 – Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da lei fiscal em vigor, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensada de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 1 desta cláusula.

4 – Os candidatos que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 1 desta cláusula, os seguintes documentos:

- a) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);
- b) Certidão de constituição de pessoa coletiva, acompanhada dos respetivos estatutos;
- c) Certidão de administração fiscal portuguesa, na qual se ateste que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional.

5 – Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzido para a língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

Cláusula 11.ª

### Causas de Exclusão

1 – Constituem causas de exclusão do candidato/proposta:

 a) 

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

- a) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos na cláusula 10.ª do presente procedimento de hasta pública;
- b) A não apresentação da proposta até à data-limite fixada na cláusula 12.ª do presente procedimento de hasta pública;
- c) A situação contributiva não regularizada perante a Autoridade Tributária ou a Segurança Social;
- d) A não observação do disposto na cláusula 9.ª do presente procedimento de hasta pública;
- e) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das condições gerais estipuladas para este procedimento de hasta pública;
- f) A apresentação de proposta de valor inferior ao valor base da Hasta Pública.

### Cláusula 12.ª

#### Data-limite para entrega de Propostas

As propostas deverão ser entregues/rececionadas até às 18:00 horas do dia 30 de abril de 2025.

### Cláusula 13.ª

#### Local e Hora da Praça

O ato público realizar-se-á no dia 02 de maio de 2025, pelas 10:00 horas, na Escola Profissional de Ourém, sita na Praça Dr. Francisco Vieira, n.º 245.

### Cláusula 14.ª

#### Tramitação do Ato Público

- 1 – A presente hasta pública ocorre em praça, quando o Presidente da Comissão da Hasta Pública declarar a sua abertura e inicia-se com a abertura das propostas recebidas.
- 2 – A Comissão procede à análise das propostas, sendo aceites as que cumprirem com os requisitos constantes das cláusulas 9.ª e 10.ª deste documento e excluídas as demais.
- 3 – Se não existir apresentação de propostas válidas o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço não inferior à base de licitação anunciada.

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

4 – Terminados os procedimentos enumerados, o lote é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá imediatamente proceder ao pagamento de 25% do valor de adjudicação a título de sinal.

### Cláusula 15.ª

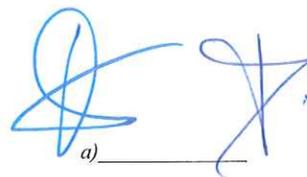
#### Adjudicação provisória

- 1 – No final da praça, é elaborado o respetivo Auto de Arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
- 2 – A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete à INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo máximo de trinta dias consecutivos, a contar da adjudicação provisória, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

### Cláusula 16.ª

#### Condições de Pagamento

- 1 – O adjudicatário provisório deve de imediato proceder ao pagamento de 25% do valor de adjudicação a título de sinal.
- 2 – O pagamento da parte restante do preço (75%), deve ser efetuado na data da outorga da escritura pública de compra e venda, logo após os Serviços de Finanças e da Conservatória do Registo Predial de Ourém, atribuírem os artigos matriciais definitivos, bem como o registo na Conservatória.
- 3 – Esgotado este prazo, por motivo imputável ao adjudicatário, a arrematação ficará sem efeito perdendo este o valor do sinal pago.
- 4 – O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação.
- 5 – O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel.



a)

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

### Cláusula 17.ª

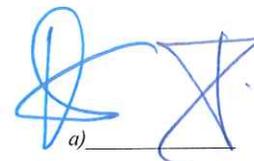
#### **Não Adjudicação – Condições resolutivas da adjudicação**

- 1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o prédio, revertendo o mesmo para a INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação livre de quaisquer ónus e encargos, com as benfeitorias nele existentes, bem como as importâncias já entregues.
- 2 – Não haverá lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verificar a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
- 3 – No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o destinatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.
- 4 – Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao adjudicatário, pode o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta imediatamente inferior ao valor da arrematação.
- 5 – Se esse interessado não responder no prazo concedido para efeitos de adjudicação, promover-se-á, de imediato, a nova hasta pública, nas condições ora estabelecidas.

### Cláusula 18.ª

#### **Reabertura do Procedimento de Hasta Pública**

- 1 – A INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação poderá determinar a realização de nova hasta pública, nas seguintes condições:
  - a) A hasta pública fique deserta;
  - b) Não houver lugar à adjudicação definitiva;
  - c) A adjudicação venha a ser anulada ou declarada a sua caducidade.



## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

### Cláusula 19.ª

#### Obrigações Fiscais e Outros Encargos

- 1 – As obrigações fiscais respeitantes à transmissão do imóvel são da responsabilidade do adjudicatário.
- 2 – São encargos do proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da escritura pública a realizar.

### Cláusula 20.ª

#### Escritura Pública

- 1 – Após a adjudicação definitiva, o processo será remetido ao Diretor Executivo da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, para agilizar a celebração de escritura pública de compra e venda.
- 2 – O Diretor Executivo notificará o adjudicatário para a apresentação, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação, dos documentos a seguir indicados:
  - a) Documentos comprovativos da identidade do outorgante ou seu representante legal, com poderes para o ato;
  - b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal do adjudicatário;
  - c) Documentos comprovativos da liquidação do Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e Imposto do Selo;
  - d) Outra documentação eventualmente necessária à celebração da escritura.
- 3 – No caso de se verificar a caducidade da adjudicação, pelo facto do proponente proferido não entregar os documentos exigidos, no prazo para tal conferido, aplicar-se-á o disposto nos números 3 a 5 da cláusula 17.ª.
- 4 – A escritura de compra e venda será realizada no prazo de trinta dias úteis a contar da data da adjudicação se, entretanto, a documentação estiver regularizada (Artigos matriciais definitivos, e registo na Conservatória do Registo Predial).
- 5 – O adjudicatário será notificado com 10 dias de antecedência, da data, hora e local para a outorga da escritura.

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

6 - A não comparência na data definitiva para a outorga da escritura, implica a caducidade da adjudicação.

7 - No caso de se verificar a caducidade da adjudicação, pela não comparência do adjudicatário para outorga da escritura, aplicar-se-á o disposto nos números 3 a 5 da cláusula 17.ª.

### Cláusula 21.ª

#### Notificações

1 - Qualquer alteração de dados deverá ser comunicada à INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação.

2 - As notificações ao adjudicatário, serão efetuadas por correio eletrónico. Caso não seja possível essa via, as notificações serão efetuadas pessoalmente.

### Cláusula 22.ª

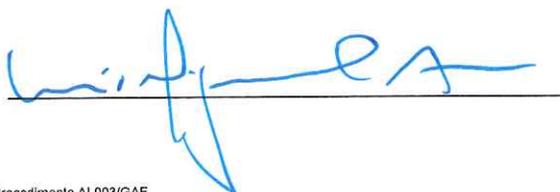
#### Casos Omissos

1 - Em tudo quanto seja omissos nas presentes Condições Gerais, observar-se-á o disposto nos artigos 86.º e segs. do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as devidas adaptações, nas Leis e Regulamentos Administrativos que prevejam casos análogos, aos Princípios Gerais de Direito Administrativo, e na sua falta ou insuficiência, às disposições da Lei Civil.

2 - Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação.

Ourém, 17 de abril de 2025,

A Direção,



## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

### Anexo I

### Especificações Técnicas do Lote

<b>Morada</b>	Gaveto da Rua F com a Rua C Zona Industrial de Casal dos Frades		
<b>Informação Legal</b>	<b>Art. Matricial</b> P2821	<b>Freguesia</b> Seiça	<b>Concelho</b> Ourém
<b>Descrição</b>	Terrenos para Construção		
<b>Áreas</b>	4.579 m <sup>2</sup>		

### Localização





## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo I)	Serviço de Finanças 2127 - OUREM
---	--	-------------------------------------

### Elementos da Declaração

NIF: 502964685 Nome: INSIGNARE - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
Telefone: 249545721 E-Mail: [gaf@insignare.pt](mailto:gaf@insignare.pt)  
Motivo: 1 - Prédio Novo  
Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))  
Data Recepção: 2025-02-18 Nº Registo: 8084535

### Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 142113 - SEIÇA  
Artigo: 2379

### Elementos do Prédio

Freguesia: 142113 - SEIÇA SF: 2127 - OUREM  
Av./Rua/Praça: Gaveto da Rua F com a Rua C  
Lote 1  
Zona Industrial - Casa dos Frades Nº: 1 Andar: Lugar: Painel Cód. Postal: 2435-661  
Conservatória: OUREM Registo nº: 3050

### Anexo I

Lote: 1

NIF: 502964685 Nome: INSIGNARE - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário  
Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional  
Parte: 1/1 Bem Casal: N

Lote: 2

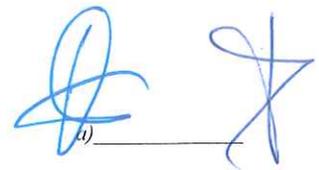
NIF: 502964685 Nome: INSIGNARE - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário  
Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional  
Parte: 1/1 Bem Casal: N

### Anexo III

Lote: 1

Área Total do Terreno: 5.591,0000 m<sup>2</sup> Área da Implantação do Prédio: 2.150,0000 m<sup>2</sup>  
Área Bruta de Construção: 3.288,0000 m<sup>2</sup> Área Bruta Dependente: 0,0000 m<sup>2</sup> Artigo Provisório:  
P2820  
Confrontações:  
Norte: Zona Verde Sul: Arruamento Este: Percursos pedonais Oeste: lote 2

Lote: 2



## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

Área Total do Terreno: 4.579,0000 m<sup>2</sup> Área de Implantação do Prédio: 2.152,6000 m<sup>2</sup>  
Área Bruta de Construção: 3.288,1100 m<sup>2</sup> Área Bruta Dependente: 0,0000 m<sup>2</sup> Artigo Provisório:  
P2821

Confrontações:

Norte: Zona verde Sul: Arruamento Este: Lote 1 Oeste: Zona verde e arruamento

### Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano:

Data do Facto: 2025-02-07

### Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Alvará de Loteamento: 0

Planta de Implantação do(s) Edifício(s): 0

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Anexo III: 0

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

### Anexo II

#### MODELO DA PROPOSTA (PESSOA SINGULAR)

... (nome, número do documento de identificação e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de alienação relativas à Hasta Pública que visa a alienação, a título oneroso, de um imóvel da propriedade da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, sito no gaveto da Rua F com a Rua C, Zona Industrial de Casal dos Frades, Freguesia de Seiça, Concelho de Ourém, a que se refere o Edital n.º .../2025, propõe o seguinte preço, para o adquirir:

- \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros)

(local, data e assinatura)

#### MODELO DA PROPOSTA (PESSOA COLETIVA)

... (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de alienação relativas à Hasta Pública que visa a alienação, a título oneroso, de um imóvel da propriedade da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, sito no gaveto da Rua F com a Rua C, Zona Industrial de Casal dos Frades, Freguesia de Seiça, Concelho de Ourém, a que se refere o Edital n.º .../2025, propõe o seguinte preço, para o adquirir:

- \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros)

(local, data e assinatura)



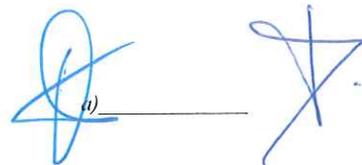
## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número do documento de identificação e morada), [(1) representado neste ato por ..., com poderes para o efeito], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de alienação relativas à Hasta Pública que visa a alienação, a título oneroso, de um imóvel da propriedade da INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, sito no gaveto da Rua F com a Rua C, Zona Industrial de Casal dos Frades, Freguesia de Seiça, Concelho de Ourém, a que se refere o Edital n.º .../2025, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) aceita e se obriga a respeitar e cumprir as “Condições Gerais da Hasta Pública”, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas normas.
2. Declara, também, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Mais declara, sob compromisso de honra que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeito a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenha o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
  - b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de



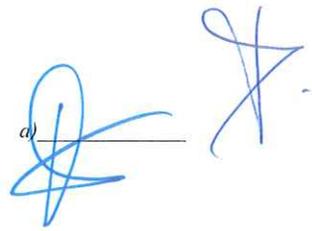
## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### Aquisições e Controlo

aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- g) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, o caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:
  - i. Participação em atividades de uma organização criminosa;
  - ii. Corrupção;
  - iii. Fraude;
  - iv. Branqueamento de capitais;
- h) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

4 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação das falsas declarações implica, consoante o caso, a sua exclusão do procedimento, a não adjudicação definitiva ou ser a adjudicação considerada sem efeito.

a) 

## GABINETE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Aquisições e Controlo

---

... (local) ... (data) ... (assinatura)

1. aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
2. no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”